



OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 18 - Quarta-feira, 26 de julho de 2023 - Nº 1504 - Distribuição Gratuita



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

virada da **SAÚDE**

29 07 das 8h às 11h



ATIVIDADES:

- Vacinação: gripe e COVID
- Atendimento médico (clínico geral e pediatria)
- Papanicolau e testes de IST
- Entrega de medicamentos
- Psicologia e nutrição
- Atendimento odontológico
- Atividades com as crianças

LOCAL:

PSF CASCALHO

Rua José Valter Sommer, 525

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 6.716 de 04 de julho de 2023

Dá nova constituição ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) de Cordeirópolis, conforme específica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando: o disposto na Lei Municipal nº 3.176, de 20.03.2020.

Decreta

Art. 1º – Fica a contar de 04 de julho de 2023, alterada a composição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) de Cordeirópolis, que será composto pelos seguintes representantes:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

NOME	CARGO	ÓRGÃO
Adriano Malosso	Titular	Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE)
Rafael Cocco	Suplente	Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE)
Joaquim Dutra Furtado Filho	Titular	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Amanda Fernandes Lucke	Suplente	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Debir Naves Gomes	Titular	Centro de Citricultura Sylvio Moreira (IAC)
Vandeclei Rodrigues	Suplente	Centro de Citricultura Sylvio Moreira (IAC)
Jose Carlos Sabino de Oliveira	Titular	Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Mariani Aparecida Bertanha	Suplente	Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Poline Diório Levy	Titular	Secretaria Municipal de Educação
Giovana Cristina Rivaben De Nadai	Suplente	Secretaria Municipal de Educação
Luis Henrique Chierice Panaggio	Titular	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável
Jovail José Zaia	Suplente	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável
Alceu da Silva Guimarães	Titular	Secretaria Municipal de Saúde
Daiane Marques	Suplente	Secretaria Municipal de Saúde
Cássia de Moraes	Titular	Secretaria Municipal de Governo e Segurança Pública
Marinaldo Luis Philomeno	Suplente	Secretaria Municipal de Governo e Segurança Pública

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

NOME	CARGO	ÓRGÃO
Luis Fernando Quilici	Titular	ASPACER
Almir Guilherme	Suplente	ASPACER
Marcos Aurélio Peruchi	Titular	Associação de Agricultura e Industrial de Cascalho
Aguinaldo Celotti	Suplente	Associação de Agricultura e Industrial de Cascalho
Priscila Aparecida Burati	Titular	OCAS
Natalia Pinto da Silva	Suplente	OCAS

Fernanda Peruchi	Titular	Assentamento XX de Novembro
Silvana Aparecida Oliveira Tomazela	Suplente	Assentamento XX de Novembro
Stevão Alves Veríssimo da Silva	Titular	Associação de Moradores de Cascalho
Klara Jhulia Frioll	Suplente	Associação de Moradores de Cascalho
Vilma Peramezza	Titular	Ordem dos Advogados do Brasil - OAB
Úrsula Gonçalves de Freitas	Suplente	Ordem dos Advogados do Brasil - OAB
Bruna Rafaela Vidoretti	Titular	Associação Comercial Industrial Agropecuária - ACIAC
Rosângela Rodrigues Mello	Suplente	Associação Comercial Industrial Agropecuária - ACIAC
Vagner Roberto Figueira	Titular	Lions
Rodrigo Chrimberg Pinheiro	Suplente	Lions

§ 1º - O conselheiro representante de órgão governamental poderá ser substituído a qualquer tempo, por nova indicação do representado.

§ 2º - Nas ausências ou impedimentos dos Conselheiros titulares assumirão os respectivos suplentes.

Art. 2º - O exercício das funções dos membros do “Conselho”, ora nomeados não será remunerada, portanto, sem ônus ao Município, sendo considerados relevantes ao serviço público municipal.

Art. 3º - O mandato dos novos Conselheiros é de 2 (dois) anos, (04.07.2023 a 04.07.2025), podendo ser reeleitos, (§ 4º, do art. 4º da Lei 2022, de 27.03.2001, com posteriores alterações), cumprindo-lhes exercer suas funções até a designação de seus substitutos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especificamente o Decreto nº 6.616 de 15.12.2022.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 04 de julho de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 04 de julho de 2023.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.442 de 13 de julho de 2023

Convalida com efeito retroativo, a exoneração de servidor do Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão e de Função Gratificada da Municipalidade, conforme específica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

Resolve:

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 02.05.2022, a exoneração do servidor Sr. Michel Anderson de Mattos, portador do R.G nº 29.851.787-5, lotado no cargo de Assessor Nível II - Referência B - Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão e de Função Gratificada da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Esporte e Lazer - Lei Complementar nº 281, de 22.07.2019, com posteriores alterações



JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE

email: jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Denis Euripedes de Oliveira Suidedos - MTB: 0071498/SP
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Empresa J. J. Regional Ltda.
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário: Autarquias Municipais, Entidades Assistenciais

Tiragem - 1000 exemplares / Custo desta Edição: R\$ 1088,60
O jornal oficial do município é o órgão de divulgação da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35, Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeirópolis.sp.gov.br

O JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

INFORMA:

O conteúdo das publicações do Jornal Oficial de Cordeirópolis
**É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS
SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.**

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.
Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email: jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

- e emitindo parecer de forma conjunta;
 II — enviar para publicação o resultado preliminar;
 III — analisar os recursos interpostos, primando pela clareza, isonomia e equidade, além de observar o princípio da legalidade e da impessoalidade no processo de análise;
 IV — organizar e realizar as entrevistas com os(as) candidatos(as) classificados(as);
 V — emitir e enviar o resultado final do processo de seleção, após avaliar todos os recursos; e,
 VI — manter as documentações relativas ao processo devidamente organizadas e arquivadas.

IV – DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR:

9- Os interessados em participarem do processo de seleção de Diretor Escolar, além dos documentos previstos e exigidos para sua inscrição, conforme preceitua o presente Edital, deverão entregar na Secretaria Municipal de Educação de Cordeirópolis, em envelope lacrado e identificado os documentos comprobatórios:

- I — documentação comprobatória de escolaridade relativa à formação em pedagogia ou especialização, mestrado ou doutorado na área de Gestão Escolar;
 II — comprovação de experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas;
 III — apresentação de projeto educacional administrativo e pedagógico, cuja finalidade será a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem na unidade escolar a ser dirigida;

V – DOS REQUISITOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO, NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR:

- I- pertencer ao quadro do magistério municipal da educação de Cordeirópolis, sendo comprovado no ato da inscrição;
 II- possuir curso superior em Pedagogia e/ou outra licenciatura plena na área de Educação com pós graduação em Gestão Escolar, comprovado no ato da inscrição;
 III- ter no mínimo 03 (três) anos de experiência no cargo de professor, comprovado no ato da inscrição;
 V- ter disponibilidade legal para assumir a função com demanda de até 40 (quarenta) horas de jornada de trabalho, comprovado no ato da inscrição;
 VI- não ter cumprido pena estabelecida em sentença criminal transitada em julgado nos últimos 2 (dois) anos, comprovado no ato da inscrição;
 VII- não ter sido condenado, nos últimos 3 (três) anos, ao cumprimento de penalidade administrativa de suspensão de 45 (quarenta e cinco) dias ou mais, multa, destituição da função, demissão e cassação de aposentadoria, processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificado no seu histórico funcional comprovado no ato da inscrição.

VI – DA INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR ESCOLAR:

10- A Inscrição ocorrerá no período de 01/08/2023 a 04/08/2023, através de Qrcode específico a ser divulgado nas secretarias das unidades escolares da rede municipal de ensino de Cordeirópolis. Devendo, ainda, ser entregue a documentação, em envelope lacrado no mesmo período, na Secretaria de Educação, das 8h às 17h.

11- Não poderá participar do processo de seleção de Diretor Escolar, o professor efetivo da rede municipal de educação de Cordeirópolis, sobre o qual incorra processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificado no seu histórico funcional, nos últimos 3 (três) anos.

12- A idoneidade do empregado público será comprovada mediante declaração emitida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Cordeirópolis.

VII – DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

13 – Em , 09/08/2023, será executado o deferimento/indeferimento das inscrições, a partir da análise dos documentos e informações entregues pelo interessado no ato de sua inscrição;

14- Serão classificados para entrevista os interessados que apresentarem todos documentos exigidos no presente Edital, de forma satisfatória e regular, considerados assim pela Comissão após a devida análise documental.

15- Do Resultado preliminar da análise documental, deferindo ou indeferindo a inscrição, caberá recurso a ser dirigido à Comissão de Seleção de Diretor Escolar, no prazo de 2 (dois) dias, a contar de sua publicação.

16- Após a análise dos recursos, os candidatos classificados passarão por entrevista com os membros da Comissão organizadora do presente processo de seleção de diretor escolar. A entrevista ocorrerá na semana de 21 a 25/08/2023.

17- Na entrevista serão abordados os seguintes tópicos:

- I - liderança na gestão ou direção escolar;
 II - responsabilidade administrativa referente à organização escolar;
 III - entendimento da gestão democrática na escola;
 IV - entendimento da gestão pedagógica e curricular da escola;
 V - entendimento sobre a aplicação adequada dos recursos financeiros destinados à escola;
 VI - entendimento sobre a gerência e o zelo do patrimônio da escola;
 VII - conduta ética na relação interpessoal e profissional; e,
 VIII - proatividade na resolução de conflitos.

18- A Classificação Final do processo seletivo será publicada no diário oficial do município, no dia 30/08/2023.

19- A posse para a função gratificada de diretor escolar dos escolhidos a partir da lista tríplice, devidamente emitida pela Secretaria Municipal de Educação, será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, no

dia 06/09/2023.

VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

20- É de responsabilidade do candidato acompanhar, por meio do diário oficial do município de Cordeirópolis/SP, as publicações correspondentes a este Processo Seletivo.

21- A gestão do Diretor Escolar será de 2 (dois) anos, com início no primeiro dia útil subsequente da classificação final do processo seletivo.

22- O Diretor Escolar designado não poderá exercer outra função ou cargo público em outra instituição de ensino no período de funcionamento da unidade escolar que dirige, seja no âmbito público ou privado.

23- Além da carga horária diretiva, ou seja, período de funcionamento escolar das instituições de ensino, o Diretor deverá obrigatoriamente participar das atividades relacionadas a sua função em horários diferenciados quando necessário e solicitado.

24- Diretor Escolar poderá ser destituído da função, quando houver condenação por sentença criminal transitada em julgado e quando apenados administrativamente por suspensão, mediante o devido processo legal e garantindo-se os princípios de ampla defesa e do contraditório.

25- O Diretor Escolar deverá participar de programas de capacitação pedagógica e incentivar seus funcionários e docentes.

Cronograma

01 a 04/08/2023	Período de inscrição e entrega de documentação comprobatória
09/08/2023	Divulgação do deferimento/indeferimento das inscrições
10 a 11/08/2023	Período de Recursos.
16/08/2023	Publicação dos candidatos habilitados para entrevista
17 e 18/08/2023	Período de recursos
23 a 25/08/2023	Entrevista dos candidatos pela comissão organizadora
30/08/2023	Divulgação da classificação final

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ao 1º de dezembro de 2022, 124 do Distrito e 75 do Município.

José Adinan Ortolan
 Prefeito Municipal de Cordeirópolis

RELAÇÃO DE APROVADOS PARA O PLEITO ELEITORAL

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente “CMDCA”, no uso de suas atribuições legais combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 3069 de 04 de Outubro de 2017, torna público, a relação de candidatos habilitados para o processo eletivo do Conselho Tutelar.

	NOME	RG
1	Ademir Borges Guimarães	24.814.555-1
2	Ana Maria Arsenio Lopes da Silva	13.050.925-5
3	Carina Guaresemin	16.886.179-3
4	Cleusa da Silva Costa	17.387.110-0
5	Erika Ramos da Silva Buoro	34.505.419-2
6	Helina Dias Araujo Damélio	46.083.318-2
7	Joseni Sabia de Almeida	29.084.575-0
8	Leticia Evangelista	55.982.115
9	Maria Lucia de Jesus Silva	40.338.077-7
10	Mariana Bertonsin	40.338.078-9
11	Paulo Henrique de Oliveira	46.165.278-X
12	Suelen dos Santos Silva	45.235.547-3

Os indicados acima terão o prazo de **02 (dois)** dia úteis a contar da data de publicação no **Jornal Oficial de Cordeirópolis** para requererem seus registros de candidatura junto ao **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, no **Cantinho dos Conselhos**, sito **Praça Francisco Orlando Stocco S/Nº, Centro (Praça da Prefeitura) no horário das 8:30 às 11:30 e 13:00 às 16:00**, apresentando um documento com foto. O candidato que não requerer seu registro dentro desse prazo, estará desclassificado para o **Pleito Eleitoral**.

Cordeirópolis, 25 de Julho de 2023.

KAROLINE DIAS RAMOS
 Presidente do CMDCA

**AVISO DE DECISÃO
TOMADA DE PREÇOS N. 01/2023****Processo Administrativo nº 983/2023**

“Instalação de Iluminação Pública na Estrada Carmello Fior - COR 010”

O Município de Cordeirópolis, através da COMPAJUL, torna público aos interessados que, em sessão de abertura dos envelopes de proposta realizada em 14 de Julho de 2023, da única habilitada Empresa RIZEL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA. sem representante no local, assim restou a proposta: RIZEL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA., com valor de proposta – R\$ 793.309,49 (Setecentos e noventa e três mil, trezentos e nove reais e quarenta e nove centavos). Recurso no prazo legal.

Cordeirópolis, 18 de Julho de 2023.

Adão Jorge Lopes de Souza
Presidente COMPAJUL

TOMADA DE PREÇOS N. 04/2023**Processo Administrativo nº 2105/2023**

“Reforma e Ampliação da ESF Jardim Eldorado – Americo Bertão”

O Município de Cordeirópolis, através da COMPAJUL, torna público aos interessados que, em sessão de abertura dos envelopes de proposta realizada em 17 de Julho de 2023, da única habilitada Empresa R. MALUF ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. sem representante no local, assim restou a proposta: R. MALUF ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., com valor de proposta – R\$ 289.593,44 (Duzentos e oitenta e nove mil, quinhentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos). Recurso no prazo legal.

Cordeirópolis, 18 de Julho de 2023.

Adão Jorge Lopes de Souza
Presidente COMPAJUL

ATOS DO PODER LEGISLATIVO**PORTARIA Nº 18 , DE 19 DE JULHO DE 2023**

CONCEDE ASCENSÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR CARLOS ROBERTO FERRAZ DO AMARAL FILHO, OCUPANTE DO CARGO DE ASSISTENTE LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, nos termos do artigo 21 do Regimento Interno, e no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso IV do art. 14 da Lei Complementar nº 240, de 3 de abril de 2017, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que o servidor CARLOS ROBERTO FERRAZ DO AMARAL FILHO, ocupante do cargo de Assistente Legislativo, do Quadro de Pessoal Efetivo desta Câmara Municipal, completou 12(doze) anos de efetivo exercício no serviço público municipal no último dia 08 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CARLOS ROBERTO FERRAZ DO AMARAL FILHO, RG: 12.785.142-2 SSP/SP, ocupante do cargo de Assistente Legislativo, do Quadro de Pessoal Efetivo desta Câmara Municipal, ascensão funcional para o grau IV, a que se refere o inciso IV do art. 14 e §1º da Lei Complementar 240/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de agosto de 2023, conforme § 1º do Art.14 da Lei Complementar 240/2017.

Art. 3º Registre-se, publique-se, afixe-se e cumpra-se.

Cordeirópolis, 19 de julho de 2023.

Ver. José Antonio Rodrigues
Presidente

Ver. Diego Fabiano de Oliveira
1º Secretário

Ver. Neusa Aparecida Damélio Marcelino de Moaes
2ª Secretária

ATO DA MESA Nº 04, DE 12 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre o reajuste dos valores a serem subsidiados pela Câmara Municipal de Cordeirópolis aos servidores públicos que aderiram ao plano de saúde e assistência médica conforme Lei 3.151 de 22 de julho de 2019, e Decreto nº 6.517, de 18 de abril de 2022, conforme específica.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando a Lei Municipal 3.151 de 22 de julho de 2019 e Decreto Municipal nº 6.517, de 18 de abril de 2022;

Considerando, que a empresa UNIMED realiza reajuste todo mês de novembro de cada ano;

Considerando que em novembro de 2022 a empresa contratada reajustou em 13% (treze por cento) o valor do contrato de prestação de serviços;

Considerando a dotação orçamentária existente que suporta o presente ato.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder reajuste de 13% no valor considerado de remuneração para fins de aplicação do subsídio do plano de saúde e assistência médica dos servidores e/ou empregados públicos.

Parágrafo único: Para remuneração dos servidores e/ou empregados público:

I - Até R\$ 2.702,96 (dois mil e setecentos e dois reais e noventa e seis centavos) o subsídio será de 100% (Cem por cento) do valor do plano de saúde.

II - de R\$ 2.702,96 (dois mil e setecentos e dois reais e noventa e seis centavos) até R\$ 4.054,44 (quatro mil e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) o subsídio será de 70% (Setenta por cento) do valor do plano de saúde.

III - de R\$ 4.054,44 (quatro mil e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) até R\$ 5.405,92 (cinco mil e quatrocentos e cinco reais e noventa e dois centavos) o subsídio será de 55% (Cinquenta e cinco por cento) do valor do plano de saúde.

IV - de R\$ 5.405,92 (cinco mil e quatrocentos e cinco reais e noventa e dois centavos) até R\$ 6.757,41 (seis mil e setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos) o subsídio será de 40% (Quarenta por cento) do valor do plano de saúde.

V - acima de R\$ 6.757,41 (seis mil e setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos) o subsídio será de 30% (Trinta por cento) do valor do plano de saúde.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Cordeirópolis, 12 de junho de 2023.

Ver. José Antonio Rodrigues
Presidente

Ver. Diego Fabiano de Oliveira
1º Secretário

Ver. Neusa Aparecida Damélio Marcelino de Moaes
2ª Secretária

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS-SP convida para AUDIÊNCIA PÚBLICA, sobre o Projeto de Lei Complementar nº 15/2023, que altera o plano diretor (Altera o Art. 9º no seu Anexo V., cria a Estrada Municipal COR 015 e acresce os parágrafos 15 e 16 da Lei Complementar nº 177, de 29 de dezembro de 2011 (Institui o Plano Diretor do Município de Cordeirópolis) e dá outras providências, e sobre o Projeto de Lei Complementar nº 14/2023, que “Altera dispositivo da Lei Complementar nº 178, de 28 de dezembro de 2011 (Dispõe sobre o Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município de Cordeirópolis, suas normas disciplinadoras e dá outras providências), conforme específica”, a ser realizada no dia 03 de agosto de 2023, quinta-feira, às 19h00, no Auditório da Câmara Municipal de Cordeirópolis, Rua Carlos Gomes nº 999 – Jardim Jafet - Cordeirópolis, Estado de São Paulo. PLC nº 15/2023.

Para mais informações: eng.bordini@gmail.com e justica.cidadania@cordeirópolis.sp.gov.br

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES
PRESIDENTE

ESCORPIÕES

FIQUE ATENTO!

- Tampe os ralos com telas
- Evite acúmulo de lixo e entulhos
- Mantenha a grama aparada
- Em caso de acidente, procure a UPA
- Não amarre/tampe o local da picada



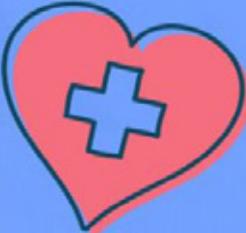
**EM CASO DE DÚVIDAS,
CHAME A ZONÓSES:
(19)3546-9822**



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

#vacinasalvam



**FIQUE EM
DIA COM A 
VACINA!**

**ATUALIZE SUA CARTEIRA DE VACINAÇÃO!
PROCURE A UBS MAIS PRÓXIMA.**



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br